

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF/DF**

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

08/11/2023

REPUBLICADA NO DODF Nº 204, DE 31/10/2023, PÁGINA 4

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Pleno, **por videoconferência** conforme Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 8 de novembro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. Processo n. 0040-004028/2015, Tributo ICMS, RE 48/2021, Recorrente OI S/A, Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

b) Processo n. 00040-00034836/2022-82, Tributo ICMS, RJV 006/2023, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA).

c) Processo n. 0040-007704/2014, Tributo ICMS, RE 39/2021, Recorrente VIAÇÃO PLANETA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARTA DA SILVEIRA).

d) Processo nº 0040-001479/2015, Tributo ICMS, ED 009/2022, Embargante MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENT

e) Processo n. 04034-00002636/2022-73, Tributo ITBI, RJV 38/2023, Recorrente EDV PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

f) Processo n. 0128-000407/2015, Tributo ICMS, ED 31/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses

OAB/DF 45.912, Embargado Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

g) Processo n. 04033-00000642/2023-03, Tributo ITBI, RJV 24/2023, Recorrente SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado Eduardo Melman katz OAB/SP 311.576, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

h) Processo n. 0128.000113/2015, Tributo ICMS, ED 29/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília-DF, 19/10/2023

Seony Braz
Gerente Substituto/GESAP/DIREX/TARF